



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1.687/2018, de 18 de dezembro de 2018**

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de para recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família – ESF” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família – ESF”;

**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pela Empresa Marcos Inácio Advocacia encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que à Empresa Marcos Inácio Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, sediada na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-441, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para para recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família – ESF”.




### Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Fica em consequência autorizado à contratação da Empresa Marcos Inácio Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, sediada na Rua Francisca Moura, nº 548, Bairro Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-441, para execução de serviços técnicos especializados para recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa “Estratégia da Saúde da Família – ESF”.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls. do  
Livro próprio e afixado  
no Placard de  
publicidade. Data supra